



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

EDITAL CFC/CAE N.º 24/2009

EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE AUDITORES INDEPENDENTES (CNAI) DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC)

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), no uso de suas atribuições legais e com base nas Resoluções CFC n.ºs 1.019/05 e 1.109/07, alteradas pela Resolução CFC n.º 1.147/08, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização da 9ª edição do EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA para registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com vistas à atuação como auditor independente no mercado de valores mobiliários, financeiro e de seguros privados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Exame será regido por este Edital e pelo diploma legal citado em seu *caput*.
- 1.2. O Exame tem por objetivo comprovar os conhecimentos específicos nas áreas de Contabilidade e Auditoria, consoante os conteúdos programáticos descritos neste Edital.
- 1.3. O Exame de que trata o Edital será composto de 3 (três) provas:
 - a) prova de qualificação técnica geral;
 - b) prova específica para os contadores que pretendam atuar em auditoria de instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB); e
 - c) prova específica para os contadores que pretendam atuar em auditoria de instituições reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
- 1.3.1. As provas serão escritas, com questões para respostas objetivas e questões para respostas dissertativas.
- 1.3.2. Os contadores que pretendam atuar em auditoria de instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB) e/ou instituições reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) que estejam regularmente inscritos no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) estarão dispensados da Prova de Qualificação Técnica Geral.
- 1.3.3. Os contadores que não estejam inscritos no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e que pretendam atuar em auditoria de instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB) e/ou instituições reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), além da prova de qualificação técnica geral, deverão, também, se submeter à prova específica.
- 1.3.4. As folhas de respostas das questões dissertativas das provas específicas do Banco Central do Brasil (BCB) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) somente serão avaliadas se o candidato estiver inscrito no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ou for aprovado na Prova de Qualificação Técnica Geral.
- 1.4. As provas serão aplicadas nas mesmas datas e hora em todo o território nacional, ajustando-se, para tanto, as diferenças de fuso horário, cabendo a sua aplicação ao Sistema CFC/CRCs.

2. DA INSCRIÇÃO



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

- 2.1. Local e Período – As inscrições deverão ser efetuadas no *site* do CFC: www.cfc.org.br, no período de 1º a 30 de maio de 2009.
- 2.2. Dos Procedimentos – Para efetivação da inscrição, o candidato deverá:
- preencher o formulário de inscrição disponível no *site* www.cfc.org.br;
 - imprimir boleto bancário para o pagamento da(s) Taxa(s) de Inscrição; e
 - efetuar o pagamento em estabelecimento bancário.
- 2.3. É nula a inscrição:
- efetuada com dado comprovadamente falso;
 - efetuada após o prazo previsto para inscrição;
 - cujo pagamento não for efetivado até a data do encerramento do prazo de inscrição;
 - quando em desacordo com qualquer requisito deste Edital.
- 2.4. Da Taxa de Inscrição – A Taxa de Inscrição para cada uma das provas será de R\$ 100,00 (cem reais), a ser recolhida, em guia própria, em favor do CFC.
- 2.5. É vedada a isenção total ou parcial da Taxa de Inscrição ou, ainda, a devolução dos valores recolhidos em qualquer hipótese e sob qualquer argumento, salvo em caso de cancelamento do Exame ou da não-aceitação pelo CFC da inscrição do candidato.
- 2.6. É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 2.7. Caberá ao CFC verificar a regularidade do profissional e/ou a existência de eventuais impedimentos como condição para a homologação da inscrição.
- 2.8. O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, indicar, no formulário, as providências necessárias que lhe possibilitem participar do processo de Exame, sem qualquer restrição.
- 2.8.1. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 2.9. Das Disposições Gerais
- 2.9.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 2.9.2. Efetivada a inscrição, o candidato terá até o dia 5 de junho de 2009 para alterar o local no qual deseja se submeter à(s) prova(s).
- 2.10. O comprovante de inscrição será disponibilizado no *site* do Conselho Federal de Contabilidade: www.cfc.org.br.
- 2.10.1. O comprovante de inscrição deverá ser apresentado no dia e local de realização das provas.

3. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 3.1. Data: 22 de junho de 2009 – Prova de Qualificação Técnica Geral;
23 de junho de 2009 – Prova Específica para Atuação em Auditoria nas Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB);
24 de junho de 2009 – Prova Específica para Atuação nas Instituições Reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
- 3.2. Locais de Realização: serão divulgados nos *sites* do CFC e dos CRCs a partir do dia 15 de junho de 2009.
- 3.3. Horário:
- Prova de Qualificação Técnica Geral: das 14h às 18h – **horário de Brasília-DF.**



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

- Prova Específica para Atuação em Auditoria nas Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB): das 14h às 18h – **horário de Brasília-DF.**
- Prova Específica para Atuação nas Instituições Reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP): das 14h às 18h – **horário de Brasília-DF.**

3.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), do seu documento de identificação original, não sendo aceitas cópias ainda que autenticadas, e do seu comprovante de inscrição.

3.4.1. Em hipótese alguma será permitido o ingresso de candidato ao local da prova após o horário fixado para o seu início.

3.4.2. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

3.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação.

3.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

3.5.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

3.6. O candidato que não apresentar documento de identidade na forma exigida neste Edital será impedido de prestar o Exame, ressalvando-se os casos excepcionais, devidamente comprovados, e a critério do responsável pela aplicação das provas, designado pelo Conselho Regional de Contabilidade.

3.7. Durante as provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *palm top/hand held*, BIP, *walkman*, *pager*, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro equipamento receptor de mensagens.

3.7.1. Será permitido o uso de máquina calculadora, desde que não permita o armazenamento de texto.

3.8. Somente serão permitidas marcações nos Cartões-Resposta efetuadas pelo próprio candidato, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo na hipótese de candidato com necessidades especiais que impossibilitem a marcação pelo próprio interessado, quando deverá haver o auxílio de agentes treinados e autorizados pelo responsável pela aplicação das provas.

3.9. Somente será permitida a saída definitiva do candidato da sala de prova após 1 (uma) hora do seu início, sendo liberada a entrega do caderno de provas ao candidato quando de sua saída.

3.10. Ao terminar a prova, o candidato deve entregar, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão-resposta.

3.11. Na correção dos Cartões-Resposta será atribuída a nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura.

3.12. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

3.13. Em caso de emergência e a critério do responsável pela aplicação das provas, o candidato poderá afastar-se da sala, sempre acompanhado de fiscal, desde que não se retire do local de realização do Exame.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

4. DAS PROVAS

4.1. As provas serão compostas cada uma de 50 (cinquenta) questões objetivas, valendo um ponto cada, e de 2 (duas) questões dissertativas, valendo até 25 (vinte e cinco) pontos cada, numeradas de 1 a 52, totalizando 100 (cem) pontos, abrangendo as seguintes áreas:

PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL
<ul style="list-style-type: none">a) Ética Profissional;b) Legislação Profissional;c) Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade, editados pelo Conselho Federal de Contabilidade;d) Auditoria Contábil;e) Legislação Societária;f) Legislação, Normas do Mercado de Capitais e BOVESPA;g) Pronunciamentos Técnicos do CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis; eh) Língua Portuguesa Aplicada.
PROVA ESPECÍFICA PARA ATUAÇÃO EM AUDITORIA NAS INSTITUIÇÕES REGULADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB)
<ul style="list-style-type: none">a) Legislação Profissional;b) Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade, editados pelo Conselho Federal de Contabilidade;c) Auditoria Contábil;d) Legislação e normas aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional;e) Conhecimento das operações da área de instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB);f) Contabilidade das instituições do Sistema Financeiro Nacional;g) Pronunciamentos Técnicos do CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis; eh) Língua Portuguesa Aplicada.
PROVA ESPECÍFICA PARA ATUAÇÃO EM AUDITORIA NAS INSTITUIÇÕES REGULADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)
<ul style="list-style-type: none">a) Legislação Profissional;b) Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade, editados pelo Conselho Federal de Contabilidade;c) Auditoria Contábil;d) Legislação e normas aplicáveis ao Sistema de Seguros Privados, Previdência Complementar e Capitalização;e) Conhecimento das operações da área de instituições reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);f) Contabilidade de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; eg) Pronunciamentos Técnicos do CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis; eh) Língua Portuguesa Aplicada.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

4.2. Os detalhamentos dos conteúdos programáticos das provas constarão no portal do CFC, no endereço www.cfc.org.br.

4.2.1. Somente serão exigidas as legislações, normas e resoluções em vigência até 90 (noventa) dias antes da data de aplicação das provas.

4.2.2. A utilização de palavras ou frases similares às adotadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade ou outras fontes constantes do conteúdo programático não será motivo para impugnação por parte dos candidatos.

4.3. Das questões objetivas:

4.3.1. Cada questão objetiva da prova contém 4 (quatro) respostas, identificadas pelas letras “a”, “b”, “c” e “d”.

4.3.2. Cada questão objetiva possuirá somente uma resposta correta.

4.3.3. Será fornecido ao candidato, no caderno de prova, formulário para rascunho de marcação das respostas, para fins de conferência posterior do resultado publicado, podendo essa folha ser destacada.

4.4. Das questões dissertativas:

4.4.1. Para avaliação das questões dissertativas, serão considerados 15 (quinze) pontos para Conteúdo Técnico e 10 (dez) pontos para Língua Portuguesa Aplicada.

4.4.2. O texto das questões dissertativas será avaliado quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados – demonstração de conhecimento aplicado – e quanto ao domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

4.4.3. As respostas das questões dissertativas deverão ser elaboradas pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais ou que tenha solicitado condição especial para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal de sala devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando, oralmente, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

4.4.4. As folhas de textos definitivos da prova dissertativa não poderão ser assinadas, rubricadas e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja o estabelecido para isso, sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação do texto.

4.4.5. As folhas de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação das provas dissertativas. As folhas para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não serão consideradas para fins de avaliação.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

5.1. As provas objetivas serão corrigidas pelas folhas de respostas, por meio de processamento eletrônico, as quais serão os únicos documentos válidos para a correção.

5.2. A avaliação de cada texto das questões dissertativas obedecerá aos seguintes critérios:

5.2.1. Será exigido o mínimo de 20 (vinte) linhas efetivamente escritas pelo candidato, sob pena de ser atribuído 0 (zero) à questão.

5.2.2. Nos casos de fuga ao tema, de texto definitivo escrito a lápis, de não haver texto ou de identificação em local indevido, o candidato não receberá nota na questão.

5.2.3. A apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo, limitada a 25 (vinte e cinco) pontos.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

5.2.4. A avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o nível de acertos e de erros do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como: acentuação, grafia, pontuação, concordância, regência, morfosintaxe, propriedade vocabular e translineação.

5.2.5. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer texto ou fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado.

5.3. A nota final do Exame será a soma da nota final das provas objetiva e dissertativa.

5.4. Será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos das questões objetivas e 50% (cinquenta por cento) dos pontos das questões subjetivas previstos em cada prova.

5.4.1. O candidato que se submeter à prova para atuar em auditoria de instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil (BCB) e/ou instituições reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), somente será considerado aprovado nestas se obtiver aprovação na prova de Qualificação Técnica Geral, salvo se já for inscrito no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

5.4.2. O candidato que não acertar, no mínimo, 50% das questões objetivas não terá as respostas às questões subjetivas avaliadas.

5.5. Os gabaritos das questões objetivas serão divulgados no portal do CFC, no endereço <http://www.cfc.org.br>, até 15 (quinze) dias após a data de realização da última prova.

5.6. A relação dos aprovados será publicada no Diário Oficial da União (DOU) até 60 (sessenta) dias da data de realização das provas.

5.7. Ocorrendo aprovação, o CFC disponibilizará em sua página na internet a certidão de aprovação no exame, a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.

5.8. O Contador aprovado no Exame de Qualificação Técnica será inscrito de forma automática no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), conforme o disposto na Resolução CFC n.º 1.147/08.

6. DAS SANÇÕES

6.1. O candidato será eliminado do Exame nas seguintes hipóteses:

- a) tentar ou praticar alguma infração à norma de realização do Exame;
- b) tentar ou usar de meio fraudulento, em benefício próprio ou de terceiro, na realização do Exame;
- c) comunicar-se ou tentar comunicar-se oralmente, por escrito ou por qualquer outro meio, com outra pessoa, durante a realização do Exame;
- d) de posse, utilização ou tentativa de utilização de aparelho eletrônico de qualquer natureza, de livro, de nota técnica ou de estudo, de impresso e de qualquer outro material, durante a realização do Exame; e
- e) da prática de falsidade ideológica em qualquer fase do Exame.

6.2. A eliminação do Exame não prejudica a aplicação de sanções administrativas e outras de ordem criminal.

7. DOS RECURSOS DAS QUESTÕES OBJETIVAS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos das provas objetivas disporá dos seguintes prazos:

- a) 10 (dez) dias, a contar do término do prazo para disponibilização do gabarito no *site* www.cfc.org.br, em primeira instância; e
- b) em segunda instância, 10 (dez) dias, após a ciência do resultado do recurso de primeira instância.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

7.1.1. A interposição de recursos contra os gabaritos das provas objetivas deve ser encaminhada por intermédio de um dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRC), mediante protocolo, obedecido o horário de funcionamento do CRC e o prazo recursal, dirigido, em primeira instância, à Comissão Administradora do Exame de Qualificação Técnica (CAE) e, em segunda instância, à Câmara de Desenvolvimento Profissional do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

7.1.2. O candidato deverá apresentar o recurso em documento original, datilografado ou digitado, devidamente assinado pelo recorrente, com as seguintes especificações:

- a) identificação do candidato, registro em CRC, número de inscrição do candidato no Exame, local onde realizou a prova e o tipo de prova a que se refere;
- b) a resposta marcada pelo candidato e a resposta constante do gabarito divulgado pelo CFC;
- c) justificativa do recurso para cada questão impugnada; e
- d) apresentação de argumentação lógica e consistente.

7.1.3. Se houver alteração do gabarito, por força de impugnação julgada procedente, de questão integrante da prova, essa alteração valerá ponto para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.1.4. Todos os recursos serão analisados e o resultado informado ao interessado por meio do endereço eletrônico fornecido quando da inscrição.

7.1.5. As alterações do gabarito, resultantes de impugnações julgadas procedentes, serão divulgadas no site <http://www.cfc.org.br>.

7.1.6. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos ou inconsistentes que não atendam às exigências e/ou especificações estabelecidas neste edital, em especial ao item 7.1.2.

7.1.7. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8. DOS RECURSOS DAS QUESTÕES DISSERTATIVAS

8.1. O recurso às questões dissertativas poderá ser interposto, no prazo de 10 (dez) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação do resultado oficial no Diário Oficial da União e encaminhado por intermédio de um dos Conselhos Regionais de Contabilidade, mediante protocolo, obedecendo ao horário de funcionamento dos CRC, devendo ser dirigido da seguinte forma:

- a) à Comissão Administradora do Exame, em primeira instância;
- b) à Câmara de Desenvolvimento Profissional do CFC, em segunda instância, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da ciência da decisão de primeira instância;
- c) ao Plenário do CFC, em última instância, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da ciência da decisão de segunda instância.

8.1.1. O recurso deverá ser, obrigatoriamente, datilografado ou digitado, devendo conter a identificação do candidato, registro em CRC, número de inscrição no Exame, local onde realizou a prova e o tipo de prova a que se refere;

8.1.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito; recurso inconsistente e/ou intempestivo será (ao) indeferido (os).

8.1.3. Os recursos terão que conter argumentos e fundamentações com base nos conteúdos programáticos, sob pena de não serem considerados.

8.2. Os recursos do resultado oficial deverão ser analisados, julgados e divulgados, em cada fase, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de encerramento do prazo para recurso.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

- 8.3. Não será aceita a interposição de recurso por procurador.
- 8.4. Não serão aceitos recursos via postal, fax ou correio eletrônico, sob pena de serem indeferidos.
- 8.5. Os recursos protocolados fora do prazo serão indeferidos.
- 8.6. Não servirão como provas, para fins de recursos, eventuais anotações no caderno dos exames.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A contagem de prazos estipulados neste Edital exclui o dia de início e inclui o dia de vencimento.
- 9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas previstas neste Edital nos Conselhos Regionais de Contabilidade e/ou pela internet no *site* do CFC www.cfc.org.br.
- 9.3. A inscrição no Exame implica ciência e aceitação das normas contidas neste Edital.

Brasília-DF, 9 de abril de 2009.

Contadora **Maria Clara Cavalcante Bugarim**
Presidente do Conselho Federal de Contabilidade